CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º 197/2022

"EXECUÇÃO DE MUROS DE GRAVIDADE - PÓVOA DA GALEGA "

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão número válido até

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** ARSÉNIO ROLO & GILBERTO, LDA., com sede no Largo da Sociedade, n.º 10 B, Carvalhal, 2640-111 Cheleiros, pessoa coletiva número 502627026, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pelos gerentes Gilberto Neto Rolo, portador do cartão de cidadão número válido até contribuinte número
Bruno Miguel Pedroso Valbordo, portador do cartão de cidadão número válido até , contribuinte número

É celebrado o presente contrato o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

***CLÁUSULA* 1.ª -** O presente contrato tem por objeto a empreitada de **"EXECUÇÃO DE MUROS DE GRAVIDADE - PÓVOA DA GALEGA",** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do ajuste direto

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

efetuado nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O prazo de execução da empreitada a realizar no âmbito do presente contrato é de vinte dias, nos termos da proposta apresentada e caderno de encargos; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.ª do caderno de encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos a contar da data da consignação da obra.

CLÁUSULA 3.ª - **a)** O preço contratual é de vinte e dois mil cento e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos sendo vinte mil novecentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos relativos ao valor da empreitada e mil duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos, relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor **b)** A revisão de preços é efetuada na modalidade de fórmula mencionada na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 4.ª – **a)** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento por ajuste direito relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de treze de julho de dois mil e vinte e dois, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente, em trinta de julho de dois mil e vinte e dois, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nessa mesma data.

CLÁUSULA 5.ª - O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – zero três zero um; classificação económica – zero sete zero três zero três noventa e nove, conforme informação de cabimento n.º 6559, a qual foi atribuído o compromisso n.º 8093.

CLÁUSULA 6.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, tendo efetuado um depósito na Caixa Geral de Depósitos, em cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, no valor de mil e quarenta e seis euros e vinte cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA, apresentando o respetivo documento comprovativo.

CLÁUSULA 7.ª – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª - Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Técnico Superior, a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais.

CLÁUSULA 9.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.ª - Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 12.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora do Departamento de Administração Geral, designada por despacho do Senhor Presidente da

Câmara Municipal, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública, emitida em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
c) Certidão Permanente do Registo Comercial subscrita em cinco de novembro de dois mil e catorze e válida até cinco de novembro de dois mil e vinte e dois;
d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais de gerência Gilberto Neto Rolo e Bruno Miguel Pedroso Valbordo, datados de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

GILBERT O NETO ROLO Digitally signed by GILBERTO NETO ROLO Date: 2022.08.18:55:19 BST

Hélder Sousa Silva Digitally signed by Hélder Sousa Silva Modelo GJ-27/6 Date: 2022.08.11 10:25:47 BST

ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO PEREIRA VIANA TABORDA Digitally signed by ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO PEREIRA VIANA TABORDA BARATA Date: 2022.08.11 17:19:49 BST

GILBERT O NETO ROLO Digitally signed by GILBERTO NETO ROLO Date: 2022.08.10 18:53:53 BST

GILBERT O NETO ROLO Digitally signed by GILBERTO NETO ROLO Date: 2022.08.18:53:13 BST